

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 082/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel por desapropriação com a área de 8.100,00 m², pertencente a União Agrícola e Recreativa Gonçalves Júnior para construção de uma unidade escolar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel por desapropriação amigável ou judicial, com a área de 8.100,00 m², pertencente a União Agrícola e Recreativa Gonçalves Júnior, conforme mapa, memorial descritivo e transcrição 9703, folha 90, livro 3 K do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Irati que farão parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, será destinado para construção de uma unidade escolar.

Art. 3º - Para cobertura das despesas identificadas no art.1º, serão utilizadas as dotações já alocadas no orçamento Geral do Município, conforme abaixo discriminadas no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais):

07.001.12.361.1201.1.078.	REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTÉNÇÃO DE ESCOLAS	
965 - 4.5.90.61.00.00	103 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	210.000,00
966 - 4.5.90.61.00.00	104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	260.000,00

Art. 4º - As despesas decorrentes da escrituração do imóvel correrão por conta do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de agosto de 2015.

**Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 082/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel por desapropriação com a área de 8.100,00 m², pertencente a União Agrícola e Recreativa Gonçalves Júnior para construção de uma unidade escolar.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei tem como finalidade desapropriar a área de 8.100,00m², pertencente a União Agrícola e Recreativa Gonçalves Júnior, para construção de uma unidade escolar no Distrito de Gonçalves Junior.

A atual estrutura existente no Distrito é compartilhada entre a rede municipal e estadual de ensino e em função da crescente demanda, o espaço apresenta-se muito limitado e isto compromete muitas ações didática pedagógicas que poderiam propiciar maior rendimento escolar, bem como a possibilidade de ampliar novos projetos.

Outra situação que está em curso é a ampliação do ensino para 4 anos de idade, o que implica na construção de salas de aula apropriadas para esta fase escolar. Em razão da falta de espaço e das demandas futuras, o Município inscreveu esta realidade no PAR – Plano de Ações Articuladas no FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o qual foi aprovado e através do Governo Federal, a Prefeitura receberá recursos para instalar esta unidade escolar.

Para consolidar a construção desta escola, há necessidade de adquirir o imóvel em nome do município, razão pela qual apresenta-se este projeto para consolidar este importante investimento em educação.

Assim, certos de termos esclarecido os motivos do projeto de lei em pauta é que solicitamos a aprovação unânime.

Atenciosamente

**Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal**